

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO

São João de Pirabas/PA, 01 de fevereiro de 2021.

À Exma. Sra.
KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO
Prefeita Municipal de São João de Pirabas

Assunto: Solicitação de fornecimento emergencial de material técnico hospitalar material para saúde, correlatos, saneantes, material laboratorial e material para enfrentamento do covid-19, para atender as necessidades da rede municipal de saúde de São João de Pirabas/PA.

Excelentíssima,

Satisfação em cumprimentá-la por meio desta, solicito a vossa senhoria providências quanto a contratação de empresa especializada para o fornecimento emergencial de material técnico hospitalar, material para saúde, correlatos, saneantes, material laboratorial e material para enfrentamento do covid-19, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde do Município de São João de Pirabas/PA, pelo período de 90 dias.

Justificativa para aquisição

A solicitação atenderá as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João de Pirabas/PA, pelo período de 90 dias, intervalo para que se conheça a realidade administrativa do Município e se proceda o planejamento prévio da gestão para a contratação futuras do objeto em tela. Devido início de uma nova gestão estamos providenciando todas as licitações necessárias para as aquisições futuras.

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando que este é um início de Governo Municipal bastante conturbado, devido à situação na qual se encontra este município, juntamente com seus diversos setores;

Considerando que não possuímos informações suficientes acerca dos processos licitatórios e seus devidos saldos para balizar tais contratações através dos mesmos para suprir a necessidade existente.

Considerando a emergência da contratação para fornecimento do material solicitado, dada a sua importância para o desenvolvimento das atividades essenciais e imprescindíveis ligadas a saúde, afim de evitar danos irreparáveis a população que já se encontra em situação de abandono;

Considerando que é dever do Estado garantia a saúde, conforme art. 196 da CF de 1998:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que os insumos serão utilizados para o abastecimento do Hospital e Postos de Saúde deste Município, os quais ficarão à disposição dos usuários da rede municipal de Saúde deste Município, os quais realizam atendimentos diário a população;

Considerando a pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), doença altamente infecciosa sem precedentes que está comprometendo toda a estrutura de atendimento da rede de saúde de São João de Pirabas, intensificando os

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

atendimentos com realização de diversos exames para diagnóstico e acompanhamento da disseminação do vírus neste município para que possamos tratar a tempo os pacientes diagnosticados;

Considerando que os insumos serão utilizados não apenas para o enfrentamento do Covid-19, mais também para os diversos atendimentos realizados nos Postos e Hospital deste Município, o qual possui 16.607 usuários cadastrados.

Considerando que o município possui 37 (trinta e sete) Vilas do interior: 1 - Japerica, 2 - Pariquis, 3 - Proeva, 4 - Parada Miriti, 5 - Vila Nova, 6 - Axindeua, 7 - Km 42, 8 - Laranjal, 9 - Patauá, 10 - Murumuru, 11 - Campo do Sai, 12 - Santo Antônio, 13 - Santa Luzia, 14 - Nazarezinho, 15 - KM 40, 16 - Helderlandia, 17 - Caetezinho, 18 - Cruzeiro, 19 - Jararaca, 20 - Trevo, 21 - Bom Intento, 22 - Aimorés, 23 - Açaí, 24 - Vila Dos Crentes, 25 - Boa Esperança, 26 - Hilário, 27 - Recreio, 28 - Nazaré, 29 - Caraxió, 30 - Pacoval, 31 - Caraná, 32 - Aru, 33 - Inajá, 34 - Pariquis, 35 - São Pedro, 36 - Timbiras, 37 - Bom jardim, estimando a população, segundo IBGE, em 23.244 no ano de 2020, as quais são atendidas com os serviços públicos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando os locais a serem atendidos pelos materiais;

- Secretaria Municipal de Saúde:
- ✓ Hospital Municipal;
- ✓ Unidades de Saúde da Família – USF;
 - USF – Adalberto Lima (Piracema)
 - Usuários cadastrados – 3817 (três mil, oitocentos e dezessete).
 - USF – Augusto Costa Damasceno (Japerica)
 - Usuários cadastrados - 1337 (um mil, trezentos e trinta e sete).
 - USF – Alegre

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Usuários cadastrados - 2527 (dois mil, quinhentos e vinte e sete)
- USF – Cidade Velha
 - Usuários cadastrados - 2262 (dois mil, duzentos e sessenta e dois).
- USF – Jararaca
 - Usuários cadastrados - 900 (novecentos).
- USF – Nazaré
 - Usuários cadastrados - 1537 (um mil, quinhentos e trinta e sete).
- USF – Parada Miriti
 - Usuários cadastrados - 1292 (um mil, duzentos e noventa e dois)
- USF – Patauá
 - Usuários cadastrados - 1580 (um mil, quinhentos e oitenta)
- USF – Santa Luzia
 - Usuários cadastrados - 1355 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco)

Considerando ainda a mudança de gestão ocorrida no dia 01 de janeiro de 2021, decorrente das eleições municipais de 2020;

Motivo pelo qual solicitamos máxima urgência na contratação, pelo período de 90 dias, afim de salvaguardar os atos desta Administração, evitando prejuízos direto a população com a interrupção de serviços básicos e essenciais de manutenção a vida.

Informo ainda que foi feito levantamento no material solicitado em relação aos itens e quantitativos necessários para suprir suas demandas emergências, conforme se verifica na Planilha de Descrição e Quantitativos em anexo.

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diante ao exposto solicitamos a referida contratação para fornecimento de material técnico hospitalar material para saúde, correlatos, saneantes, material laboratorial e material para enfrentamento do covid-19, conforme Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,



MERIAN BENOLIEL GOMES
Secretária Municipal de Saúde

MERIAN BENOLIEL GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 08/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR MATERIAL PARA SAÚDE, CORRELATOS, SANEANTES, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA**, de acordo com os **Anexos** que integra este termo de referência.

1.2 - O fornecimento não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas/PA.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A solicitação atenderá as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João de Pirabas/PA, pelo período de 90 dias, intervalo para que se conheça a realidade administrativa do Município e se proceda o planejamento prévio da gestão para a contratação futuras do objeto em tela. Devido início de uma nova gestão estamos providenciando todas as licitações necessárias para as aquisições futuras.

2.2 - Considerando que este é um início de Governo Municipal bastante conturbado, devido à situação na qual se encontra este município, juntamente com seus diversos setores;

2.3 - Considerando que não possuímos informações suficientes acerca dos processos licitatórios e seus devidos saldos para balizar tais contratações através dos mesmos para suprir a necessidade existente.

2.4 - Considerando a emergência da contratação para fornecimento do material solicitado, dada a sua importância para o desenvolvimento das atividades essenciais e imprescindíveis ligadas a saúde, afim de evitar danos irreparáveis a população que já se encontra em situação de abandono;

2.5 - Considerando que é dever do Estado garantia a saúde, conforme art. 196 da CF de 1988:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.6 - Considerando que os insumos serão utilizados para o abastecimento do Hospital e Postos de Saúde deste Município, os quais ficarão à disposição dos usuários da rede municipal de Saúde deste Município, os quais realizam atendimentos diário a população;

2.7 - Considerando a pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), doença altamente infecciosa sem precedentes que está comprometendo toda a estrutura de atendimento da rede de saúde de São João de Pirabas, intensificando os atendimentos com realização de diversos exames para diagnóstico e acompanhamento da disseminação do vírus neste município para que possamos tratar a tempo os pacientes diagnosticados;

2.8 - Considerando que os insumos serão utilizados não apenas para o enfrentamento do Covid-19, mais também para os diversos atendimentos realizados nos Postos e Hospital deste Município, o qual possui 16.607 usuários cadastrados.

2.9 - Considerando que o município possui 37 (trinta e sete) Vilas do interior: 1 - Japerica, 2 - Pariquis, 3 - Proeva, 4 - Parada Miriti, 5 - Vila Nova, 6 - Axindeua, 7 - Km 42, 8 - Laranjal, 9 - Patauá, 10 - Murumuru, 11 - Campo do Sal, 12 - Santo Antônio, 13 - Santa Luzia, 14 - Nazarezinho, 15 - KM 40, 16 - Helderlandia, 17 - Caetezinho, 18 - Cruzeiro, 19 - Jararaca, 20 - Trevo, 21 - Bom Intento, 22 - Aimorés, 23 - Açai, 24 - Vila Dos Crentes, 25 - Boa Esperança, 26 - Hilário, 27 - Recreio, 28 - Nazaré, 29 -Caraxió, 30 – Pacoval, 31 - Caraná, 32 - Aru, 33 - Inajá, 34 - Pariquis, 35 - São Pedro, 36 - Timbiras, 37 - Bom jardim, estimando a população, segundo IBGE, em 23.244 no ano de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2020, as quais são atendidas com os serviços públicos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.10 - Considerando os locais a serem atendidos pelos materiais;

1. Secretaria Municipal de Saúde:

- Hospital Municipal;
- Unidades de Saúde da Família – USF;
 - USF – Adalberto Lima (Piracema)
 - Usuários cadastrados – 3817 (três mil, oitocentos e dezessete).
 - USF – Augusto Costa Damasceno (Japerica)
 - Usuários cadastrados - 1337 (um mil, trezentos e trinta e sete).
 - USF – Alegre
 - Usuários cadastrados - 2527 (dois mil, quinhentos e vinte e sete)
 - USF – Cidade Velha
 - Usuários cadastrados - 2262 (dois mil, duzentos e sessenta e dois).
 - USF – Jararaca
 - Usuários cadastrados - 900 (novecentos).
 - USF – Nazaré
 - Usuários cadastrados - 1537 (um mil, quinhentos e trinta e sete).
 - USF – Parada Miriti
 - Usuários cadastrados - 1292 (um mil, duzentos e noventa e dois)
 - USF – Patauá
 - Usuários cadastrados - 1580 (um mil, quinhentos e oitenta)
 - USF – Santa Luzia



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Usuários cadastrados - 1355 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco)

2.11 - Considerando ainda a mudança de gestão ocorrida no dia 01 de janeiro de 2021, decorrente das eleições municipais de 2020;

3 – DA ESPECIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

3.2 – A Planilha de descrição e quantitativos consta no ANEXO I a este instrumento.

3.2 – O fornecimento deverá atender as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

4. LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS

4.1. A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

4.1.1 - Serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do **Setor de Compras**.

4.1.2 - Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário de expediente de 8 às 12h e de 14h00 as 17h de segunda a quinta feira ou de 8h as 12h na sexta feira;

4.1.3 – As Ordens de compras serão enviadas por e-mail em horário comercial (8h as 12h30 e de 14h30 as 18h).

a) Único local da entrega: Município de São João de Pirabas, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.

4.1.4 - Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, prazo de validade impressos na embalagem e com instruções de uso acompanhado no produto em português;

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fundo Municipal de Saúde de São João de Pirabas/PA, através de servidor devidamente designado nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e Avaliação do fornecimento;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de compras/requisições e posterior acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com avarias ou defeitos;

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.7. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

6.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.9. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

6.10. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

6.11. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Fundo Municipal de Saúde.

6.12. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

6.13. Dispor de meios necessários para o devido fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência;

7.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo Fundo Municipal de Saúde/PA;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

8.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

8.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

8.5. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos materiais ora fornecidos, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

8.6. É vedada a antecipação de pagamento.

8.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e/ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

8.8. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Fundo Municipal de Saúde do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.9. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

8.10. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

8.11. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não serão admitida a subcontratação do objeto.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com a prestação de serviço do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória observada os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

12.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos;

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - **por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - **judicial**, nos termos da legislação.

13.2. No caso da rescisão unilateral, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos fornecimentos executados e aceitos pela Contratante.

14. DO CONTRATO

14.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa.

14.2. O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Fundo Municipal de Saúde, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

15.2. A Administração poderá revogar o procedimento ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação do procedimento quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

15.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de São João de Pirabas/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

São João de Pirabas/PA, 01 de fevereiro de 2021.



MERIAN BENOLIEL GOMES
Secretária Municipal de Saúde

MERIAN BENOLIEL GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 08/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I



Estado do Pará
Governo Municipal de São João de Pirabas

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade
026620	AGULHA 20X5,5	2.500,0000	UNIDADE
026622	AGULHA 25X6	2.500,0000	UNIDADE
026623	AGULHA 25X7	2.000,0000	UNIDADE
026624	AGULHA 25X8	2.000,0000	UNIDADE
026625	AGULHA 30X7	3.000,0000	UNIDADE
026627	AGULHA 40X12	3.000,0000	UNIDADE
001889	ÁLCOOL 70% 1000ML	200,0000	FRASCO
038570	ÁLCOOL 96% 1000ML.	40,0000	FRASCO
026631	ALCOOL IODADO	40,0000	FRASCO
026638	ALGODÃO ROLO 500G	100,0000	ROLO
001892	ASTERIODINE TOPICO	46,0000	FRASCO
001893	ASTERIODINE DEGERMANTE	46,0000	FRASCO
026639	ATADURA CREPE 10CM(PCT C/12 UNIDADES)	80,0000	PACOTE
026640	ATADURA CREPE 12CM(PCT C/12 UNIDADES)	80,0000	PACOTE
026641	ATADURA CREPE 15CM(PCT C/12 UNIDADES)	80,0000	PACOTE
026642	ATADURA CREPE 20CM(PCT C/12 UNIDADES)	80,0000	PACOTE
001908	CATETER DUPLA VIA	5.000,0000	UNIDADE
001905	CATETER INTRAVENOSO N°20	800,0000	UNIDADE
001906	CATETER INTRAVENOSO N°22	800,0000	UNIDADE
001907	CATETER INTRAVENOSO N°24	800,0000	UNIDADE



Código	Descrição	Qtd	Unidade
026703	DESCATEX	200,0000	UNIDADE
001921	EQUIPO MACROGOTAS	3.000,0000	UNIDADE
001924	ESPARADRAPO MICROPORE	50,0000	ROLO
026674	ESPARADRAPO GRANDE 10X4,5M	96,0000	ROLO
026655	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N°05	4,0000	CAIXA
060675	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N°5	4,0000	CAIXA
026661	FIO DE SUTURA NYLON N°1	4,0000	CAIXA
026662	FIO DE SUTURA NYLON N°2	4,0000	CAIXA
026666	FIO DE SUTURA NYLON N°0	4,0000	CAIXA
038613	FIO DE SEDA N°0	4,0000	CAIXA
060676	FIO DE SEDA N°1	4,0000	CAIXA
060677	FIO DE SEDA N°2	4,0000	CAIXA
060678	FIO DE SEDA N°3	4,0000	CAIXA
060679	FIO DE SEDA N°4	4,0000	CAIXA
001933	GEL PARA ULTRASSOM 1 KG	30,0000	LITRO
026675	FITA CREPE 19MMX50M	100,0000	ROLO
026644	GAZE EM ROLO 91M GRANDE	200,0000	ROLO
001946	LÂMINA DE BISTURI N°23 CX C/ 100 UND	5,0000	CAIXA
001947	LÂMINA DE BISTURI N°24 CX C/ 100 UND	5,0000	CAIXA
015073	LANCETA P/COLETA DE SANGUE CAPILAR 1,5MMX30G	50,0000	CAIXA



Código	Descrição	Qtd	Unidade
049080	LUVA DE PROCEDIMENTO G (CX C/100 UND)	150,0000	CAIXA
038630	LUVA DE PROCEDIMENTO M (CX C/100 UND)	200,0000	CAIXA
038631	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CAIXA C/100 UND)	200,0000	CAIXA
001951	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N7,0	300,0000	PAR
001952	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N7,5	1.000,0000	PAR
001953	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N8,0	1.000,0000	PAR
015062	MÁSCARA NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO ADULTO	20,0000	UNIDADE
015063	MÁSCARA NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO	20,0000	UNIDADE
038715	PAPEL MANILHA 50 X 70CM	150,0000	ROLO
026698	PAPEL LENÇOL 70X50	200,0000	UNIDADE
026680	SCALP N°23	2.000,0000	UNIDADE
026681	SCALP N°25	2.000,0000	UNIDADE
026682	SCALP N°19	500,0000	UNIDADE
026684	SERINGA DE AGULHADA 1ML	3.000,0000	UNIDADE
026685	SERINGA DE 3ML	4.000,0000	UNIDADE
026686	SERINGA DE 5ML	4.000,0000	UNIDADE
026687	SERINGA DE 10ML	4.000,0000	UNIDADE
026688	SERINGA DE 20ML	4.000,0000	UNIDADE
001995	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	50,0000	UNIDADE
026689	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	50,0000	UNIDADE



Código	Descrição	Qtd	Unidade
015042	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	50,0000	UNIDADE
060707	SONDA FOLY Nº 20	50,0000	UNIDADE
002015	SONDA URETRAL Nº10	50,0000	UNIDADE
015058	SONDA URETRAL Nº12	50,0000	UNIDADE
002017	SONDA URETRAL Nº14	50,0000	UNIDADE
002018	SONDA URETRAL Nº16	50,0000	UNIDADE
026691	SONDA NASOGASTRICA Nº10	50,0000	UNIDADE
026692	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	50,0000	UNIDADE
002004	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08	50,0000	UNIDADE
001997	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	50,0000	UNIDADE
015110	REVELADO COM 4 UNIDADES P/FAZER UM TOTAL DE 32 LITROS <i>MARCA: RODAR (REVELAÇÃO MANUAL)</i>	4,0000	CAIXA
015111	FILME 18X24	4,0000	CAIXA
015112	FILME 24X30	6,0000	CAIXA
015113	FILME 35X35	10,0000	CAIXA
015114	FILME 30X40	10,0000	CAIXA
015115	FIXADOR	4,0000	CAIXA
061251	KIT DE PCCU M	500,0000	KIT
061252	KIT DE PCCU P	500,0000	KIT
014987	ELETRODO ADULTO HERTSINE SAMARITAO PAD	2,0000	UNIDADE
014988	ELETRODO PEDIATRICO HERTSINE SAMARITAO PAD	2,0000	UNIDADE



Código	Descrição	Qtd	Unidade
015040	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR14	50,0000	UNIDADE
049092	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA PACOTE C/10	100,0000	PACOTE
049083	MACAÇÃO DE POLIPROPILENO REVERTIDO COM LÂMINA DE POLIETILENO, CAPUZ, ZÍPER FRONT COSTURAS SELADAS, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS	50,0000	UNIDADE
049093	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTA COM RESERVATÓRIO	80,0000	UNIDADE
049094	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO	80,0000	UNIDADE
049095	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD DE ALTA CONCENTRAÇÃO NEO NATAL COM RESERVATÓRIO	80,0000	UNIDADE
049091	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL EM TNT PACOTE COM 100 UNIDADES	50,0000	PACOTE
001978	TERMÔMETRO CLÍNICO COM INFRAVERMELHO, SEM CONTATO MEDE A FEBRE EM APENAS 1 SEGUNDO, POSSUI UM SENSOR QUE DETECTA E AVISA ATRAVÉS DE UM SINAL LUMINOSO A TEMPERATURA ACIMA DO PARÂMETRO DESEJADO. ARMAZENA ATÉ AS 10 ÚLTIMAS MEDIÇÕES, POSSUI INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA E ALARME SONORO PARA ESTADO FEBRIL. A DISTÂNCIA INDICADA PARA MEDIÇÃO É ENTRE 5CM E 8CM. POSSUI DESIGN, COM ESCALA DE MEDIÇÃO PARA CORPO HUMANO ENTRE 35°C E 42,9°C. PARA OBJETOS O APARELHO PERMITE MEDIÇÕES ENTRE 0°C E 118°C. PRODUTO CERTIFICADO CE, FDA, ISO 13485. UTILIZA 2 PILHAS AAA. TAMANHO DO PRODUTO: 135MM X 40MM.	10,0000	UNIDADE
049089	TOUCA TNT COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL SANFONADA (BRANCA) 10 PACOTES C/100 UNIDADES. CONFECCIONADA EM TNT; RESISTENTE, GRAMATURA:20GR/M2	60,0000	PACOTE
049090	KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO COVID-19 IGG/IGM, COM REGISTRO ANVISA	500,0000	KIT
049082	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES - CIRÚRGICA	200,0000	CAIXA
060556	PÓTASSIO COM CALIBRADOR CX C/ 6 UND	4,0000	CAIXA
026741	TGP (200ML)CX C/ 1 UND	20,0000	CAIXA
026740	TGO (200ML)CX C/ 1 UND	20,0000	CAIXA
049016	COLESTEROL CX C/ 1 UND	12,0000	CAIXA
049954	TRIGLICERÍEOS CX C/ 1 UND	12,0000	CAIXA
049955	UREIA CX C/1 UND	12,0000	CAIXA



Código	Descrição	Qtd	Unidade
049956	CREATININA CX C/ 1 UND	12,0000	CAIXA
060544	COLESTEROL (HDL) CX C/ 1 UND	12,0000	CAIXA
049027	PCR CX C/1 UND	60,0000	CAIXA
060548	CKMD COM CALIBRADOR CX C/ 1 UND	4,0000	CAIXA
060551	CKNAC COM CALIBRADOR CX C/ 1 UND	4,0000	CAIXA
060554	SÓDIO COM CALIBRADOR CX C/ 1 UND	4,0000	CAIXA
060569	TUBO COM GEL 5ML	3.000,0000	UNIDADE
060572	TUBO COM EDTA - 3,5 ML	3.000,0000	UNIDADE
060576	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE CÉLULAS	14,0000	UNIDADE
060577	SOLUÇÃO HEMOLIZANTE EBRALYSE - ML 1L	8,0000	CAIXA
060824	AGULHA P/COLETA AVÁCUO 25 X 0,8	100,0000	CAIXA
060825	ÁCIDO URICO.	10,0000	CAIXA
060542	GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS) APARELHO PARA GLICEMIA	12,0000	CAIXA
026731	VIOLETA DE GENCINA PARA GRAM	8,0000	FRASCO
048994	ASO	12,0000	KIT
014750	TUBO TIPO FALCON 15ML	1.000,0000	UNIDADE
026759	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA DE 0-200 MICROLIRIOS	1.000,0000	UNIDADE
014495	FITA GLICEMIA ON CALL PLUS	400,0000	CAIXA
061277	REAGENTE DE GLICOSE	10,0000	FRASCO



Código Descrição

Qty Unidade

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias